



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 5/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 14 de agosto de 2019.

Assunto: **Programa Institucional de Internacionalização – Orientações para execução do Projeto.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

1. Apresentamos abaixo orientações e procedimentos importantes a serem seguidos pela Instituição de Ensino Superior/Instituto de Pesquisa (IES/IP) para a execução do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) do Programa Capes/PrInt:

2. **Transformação e Remanejamento de bolsas**

2.1. Informamos que, para fins de utilização do orçamento disponibilizado para o ano de 2019, o consumo das parcelas e beneficiários no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) será realizado de acordo com o ano de indicação do bolsista (4ª janela de indicação), de forma a não comprometer o orçamento já aprovado para o ano de 2020. Assim, as bolsas **indicadas** em 2019, com início de vigência de janeiro a março de 2020, serão contabilizadas nas parcelas e beneficiários de 2019.

2.2. Tendo em vista a intenção da Capes de manter o compromisso institucional para o orçamento de 2020, previsto para cada IES/IP do Programa Capes/PrInt, está vedada a alocação de recursos dos anos de 2019, 2021, 2022 e 2023 para o ano de 2020.

2.3. Desde que o teto orçamentário aprovado não seja extrapolado, e desde que a IES/IP garanta o atingimento dos objetivos contidos na Plano Institucional de Internacionalização proposto, a IES/IP poderá solicitar a **transformação de modalidades e o remanejamento de parcelas e beneficiários** entre as bolsas da Pró-Reitoria e/ou Projetos de Cooperação Internacional. As referidas alterações deverão ser encaminhadas à Capes, via ofício, exclusivamente no período de **02 a 30 de setembro de 2019**, e contemplar apenas as bolsas previstas para o ano de 2019.

2.4. É vedado o remanejamento de recursos de bolsas para custeio e vice-versa no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização.

2.5. Esclarecemos que neste momento o sistema da Capes está sendo ajustado para disponibilização das bolsas para o ano de 2023.

3. **Remanejamento de Custeio**

3.1. Os recursos repassados por meio de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) poderão ser executados ao longo da vigência do Programa Institucional de Internacionalização – Capes/PrInt (2019 a 2023). Porém, não serão repassados novos recursos de AUXPE

caso a IES/IP tenha recursos pendentes de execução, isto é, se houver saldo remanescente no cartão pesquisador.

3.2. Desde que o teto orçamentário aprovado não seja extrapolado, será permitido o ajuste entre as rubricas de custeio, geridos pelo mesmo beneficiário/CPF, devendo ser encaminhado ofício à Capes com justificativa e Plano de Controle de Rubricas atualizado e assinado pelo Pró-Reitor.

4. **Alterações no âmbito do projeto Capes/PrInt: País, IES, Temas/Objetivos/Ações/Metas, Coordenador e Período de vigência das bolsas**

4.1. A inclusão ou exclusão de países parceiros somente poderá ser feita com anuência da Capes, após análise das justificativas apresentadas pela IES/IP que devem ressaltar a especificidade do país na cooperação internacional, devendo a alteração proposta respeitar a proporção de 70% dos recursos para parcerias com países elencados no Anexo I e Item 3.4.1.11, alínea a, do Edital nº 41/2017.

4.2. Não será permitida alteração dos temas, objetivos, ações e metas do Projeto Institucional de Internacionalização, visto que a estrutura do PII apresentada pela IES/IP e aprovada pela Capes fez parte dos critérios de análise das propostas que concorrem ao Edital nº 41/2017, tendo a IES/IP firmado compromissos institucionais no que tange à execução da proposta.

4.3. Destacamos que a troca de coordenador de projeto é permitida, e o repasse realizado para este coordenador poderá ser disponibilizado para seu substituto, caso o recurso seja devolvido e tenha sido empenhado dentro do mesmo ano da referida substituição. Assim, caso o empenho tenha sido realizado em 2018, por exemplo, e a substituição ocorra nos anos subsequentes, o recurso não utilizado deverá ser devolvido e não poderá ser repostado à instituição.

4.4. Na estrutura do Programa Capes/PrInt, a definição das instituições estrangeiras para concessão de bolsas é fruto de visão estratégica e de parcerias internacionais da instituição aprovada no Programa. Dessa forma, as alterações de IES no exterior solicitadas pelo bolsista somente serão aceitas pela Capes se devidamente justificadas pelo Pró-Reitor, informando que tal alteração contempla ganho em seu planejamento estratégico de objetivos, ações e metas.

4.5. As alterações de períodos deverão ser devidamente justificadas pelo Pró-Reitor, pois poderão ter impacto orçamentário. Por exemplo, a vigência de bolsa indicada pela IES/IP em 2019 (orçamento 2019) poderá ter o início alterado para até março/2020. A implementação de bolsa para abril/2020 irá consumir orçamento, parcela e beneficiário de 2020.

4.6. Após a indicação das bolsas pela IES/IP e a homologação pela Capes, qualquer solicitação do bolsista que promova mudança nas condições da concessão somente será analisada mediante ofício assinado pelo Pró-Reitor atestando que a referida alteração irá contemplar ganhos em seu planejamento de objetivos, ações e metas, não alterando, assim, as estratégias previamente definidas na seleção do bolsista.

4.7. Reiteramos que a IES/IP passará por avaliação para continuidade do PII, conforme previsto em edital, sendo de responsabilidade do Pró-Reitor e dos beneficiários quaisquer alterações que possam causar efeito nas ações propostas no Projeto Institucional de Internacionalização. Assim, alterações propostas não poderão acarretar prejuízos para a execução do PII e para o alcance de seus objetivos, ações e metas.

5. **Informação adicional para cadastro de bolsa no sistema SCBA**

5.1. Para fins de conferência da validade do teste de proficiência conforme Item 1.9 do Anexo XII – Requisitos de proficiência linguística para bolsistas – solicitamos que conste na Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria ou Órgão Equivalente, para cadastro da bolsa no sistema SCBA, o período de inscrição do processo seletivo da IES/IP para a bolsa pleiteada.

6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Candia Hollnagel, Coordenador(a)-Geral de**



Bolsas e Projetos, em 15/08/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 15/08/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034661** e o código CRC **3D551D95**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32

SEI nº 1034661